



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMAS EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - FMAS

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade na contratação da Sra. MARIA DE LOURDES CUNHA para prestação de serviços na área de treinamento e capacitação de pessoal para atendimento do Programa Bolsa Família, diante da sua própria aposentadoria, o que ocasionou o seu desligamento em 18 de dezembro de 2020, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, sem que houvesse tempo hábil para treinar seu substituto, bem como pela inviabilidade de realização imediata de treinamento de novo operador por parte do Governo Federal.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, em virtude de que no presente caso a notória especialização resta configurada através da experiência da ex-funcionária desta municipalidade (atualmente aposentada), haja vista que esteve afrente do serviço de busca ativa, atualização e alimentação do sistema relativo ao Programa Bolsa Família por 12 (doze) anos, bem como pelo certificado de “Capacitação para a formação de Instrutores de Entrevistadores do Cadastro Único para Programas Sociais” realizado pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, mesmo que tardia, nos termos do Parecer Jurídico nº 255/2021/PROGEM, haja vista o acatamento integral da RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021/PJ/CPI, oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Correia Pinto/SC, no sentido de que, para todas as novas contratações diretas, sejam confeccionados os procedimentos formais, de dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso.

Correia Pinto, 21 de maio de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito



Processo Licitatório nº 01/2021
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
FMAS



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação da Sra. MARIA DE LOURDES CUNHA, inscrita no CPF 743.465.639-53, para prestação de serviços de treinamento e capacitação de pessoal para atendimento do Programa Bolsa Família.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), equivalente à R\$ 11,00 (onze reais) por hora, num total de 720 (setecentos e vinte) horas.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 03 (três) meses, conforme cronograma pré-definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 dias após a conclusão do treinamento/prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme LOA N° 2372, de 02 de dezembro de 2020, na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fundo Municipal de Assistência Social Elemento: 14.03.2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.36.99.00.00.00 (20)

R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), equivalente à R\$ 11,00 (onze reais) por hora, num total de 720 (setecentos e vinte) horas.

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC. 3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/05/2021.

3.3. DA PUBLICAÇÃO TARDIA: Embora a prestação dos serviços já tenham iniciado, com base no Parecer Jurídico n° 212/2021/PROGEM, cujo procedimento anteriormente adotado pela Administração Municipal era a compra direta com a exigência de apenas 03 (três) orçamentos, considerando que até a presente data não foram efetuados quaisquer pagamentos referente à presente contratação, advindo novo Parecer Jurídico sob n° 255/2021/PROGEM, haja vista o acatamento integral da RECOMENDAÇÃO N° 003/2021/PJ/CPI, oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Correia Pinto/SC, no sentido de que, para todas as novas contratações diretas, sejam confeccionados os procedimentos formais, de dispensa ou inexigibilidade, se faz necessário a regularização da referida contratação, mesmo que tardia.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

A Contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, através da experiência da ex-funcionária desta municipalidade (atualmente aposentada), haja vista que esteve afrente do serviço de busca ativa, atualização e alimentação do sistema relativo ao Programa Bolsa Família por 12 (doze) anos, bem como pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

certificado de “*Capacitação para a formação de Instrutores de Entrevistadores do Cadastro Único para Programas Sociais*”, realizado pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto, motivando a contratação da ex-funcionária por inexigibilidade nos moldes do inciso II, do art. 25, da Lei Nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, os preços cobrados pelos serviços seguiram os mesmos parâmetros do valor do vencimento salarial da ex-funcionária quando ainda estava em atividade e desempenhando suas atribuições junto ao Setor do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cópia da última folha de pagamento em anexo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n.º 8.666/93, esta secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Correia Pinto, 21 de maio de 2021.

NEUSETTE APARECIDA MAZIERO
Secretária Municipal de Assistência Social



Processo Licitatório nº 01/2021
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
FMAS